LEI Nº 1815 DE 26 DE maio DE 1995

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

07
29.05.95
OR

" Autoriza aquisição de equipamento rodoviário através de transferência de direitos e encargos de operação de "leasing" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, através de transferência de direitos e encargos de operação de " leasing", uma motoniveladora, modelo 1995.

Parágrafo Único - A operação autorizada nesta Lei, no que couber, será efetuada conforme normas estabelecidas em legislação pertinente, quanto a licitações e contratos da Administração Pública.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos provenientes desta Lei, serão usados recursos disponíveis da seguinte dotação de despesa, constante do Orçamento Municipal vigente:08.03. 16.88.534-1.044-4.1.2.0 - Aquisição de equipamentos para estradas.

Parágrafo Único - Se a operação ultrapassar os limites do atual exercício financeiro, os orçamentos municipais vindouros constarão, obrigatoriamente, recursos para atender à despesa contratada, até sua liquidação final.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 26 de maio de 1995

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada em livro próprio nas fls. 162 e 162v e publicada no mural da Câmara Municipal

26 / 05 / 1995